

Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

CONTRATO 008/2025 DISPENSA Nº 008/2025 - PROCESSO 032/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE e assim doravante indicado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.662.007/0001-40, com sede à Avenida Francisco Gimenes, nº 175 - CEP: 17.790-000 - Pracinha/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal LAERCIO BIASI, brasileiro, casado, portador do RG nº.18.737.218-4 e CPF nº 074.839.248-37, residente e domiciliado ao Sítio Bela Vista, s/n, Bairro Três Botecos, Pracinha/SP e de outro lado, como CONTRATADA, assim doravante indicada, MARCIO EGIDIO PIERETTI CONTABILIDADE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.045.410/0001-91 com sede à Avenida Campos Salles, nº 391 em Inúbia Paulista/SP – CEP: 17760-039, neste ato representada pelo Proprietário Márcio Egídio Pieretti portador do RG 24.773.038-5 e CPF 268.159.658-05, residente e domiciliado à Rua Keiko Yamashiro, nº 43, Estância Ipanema, Lucélia/SP, CEP 17.790-000, ajustam entre si, o presente instrumento particular de prestação de serviços de Contratação para ME e EPP, de empresa de consultoria especializada para fornecer apoio técnico e orientações em áreas específicas de gestão pública, com o propósito de auxiliar e orientar servidores municipais nas seguintes atividades: administrativo, financeiro, contábil, patrimonial e gestão de pessoas – RH;

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa a Contratação para ME e EPP, de empresa de consultoria especializada para fornecer apoio técnico e orientações em áreas específicas de gestão pública, com o propósito de auxiliar e orientar servidores municipais nas seguintes atividades: administrativo, financeiro, contábil, patrimonial e gestão de pessoas – RH;

Cláusula Segunda – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS



Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

SERVIÇOS

- 3.1. O regime de execução será o de serviços contínuos, definido no inciso XV do artigo 6°, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A CONTRATADA prestará os serviços presencial, envolvendo profissionais da própria empresa, com uma carga horária de 16 horas por mês.
- 3.3. A CONTRATADA prestará os serviços à distância, além de oferecer e disponibilizar canais de atendimento aos servidores públicos, abrangendo atendimento ilimitado às necessidades do município. Este serviço será realizado por meio de orientações via e-mail, telefone, WhatsApp acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, durante o horário comercial.
- 3.4. A CONTRATADA deverá, mensalmente, emitir relatório com a indicação dos atendimentos realizados, indicando o servidor consulente; a data da consulta, da reunião ou da videoconferência; o assunto; e a solução apresentada;
- 3.5. Quando a situação exigir, a CONTRATANTE poderá designar reuniões presenciais ou por videoconferência, com prévio agendamento, para solução de problemas enfrentados.
- 3.6. A CONTRATADA se responsabilizará por orientar e acompanhar o envio dos dados, proporcionando suporte técnico aos servidores municipais. Adicionalmente, a empresa compromete-se a auxiliar na produção de materiais conforme demanda e a prestar apoio técnico aos servidores municipais conforme necessário para cumprir os objetivos.

Cláusula Quarta - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), dividido em 12 [dozes] parcelas mensais de R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).
- 4.2. O pagamento do valor a que se refere o item 4.1, desta Cláusula, dar-se-á condicionado à emissão pela CONTRATADA de Notas Fiscais de Serviços, acompanhada do relatório citado no item 3.4 desse contrato, expedida sob as normas fiscais do Município da sede do seu estabelecimento.
- 4.3. O pagamento do valor de que trata o item anterior será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

- 4.4. As despesas com encargos tributários, hospedagem, alimentação e locomoção serão por conta da CONTRATADA.
- 4.5. Ocorrendo atraso no pagamento da parcela, incidirá multa de 2% sobre o seu valor, além de juros de mora na ordem de 0,2% por dia.

Cláusula Quinta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato vigorará por prazo de 12 [doze] meses, a contar da assinatura pelos signatários, com a possibilidade de prorrogação de forma sucessiva por até 5 [cinco] anos. Para a prorrogação, a cada período, caberá a Administração analisar a viabilidade e as vantagens de se manter a contratação.

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

6.1. Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:

CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas nas cláusulas primeira e terceira deste instrumento;
- A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

CONTRATANTE a:

- a) Realizar pagamentos na forma prevista neste edital e instrumento de contrato.
- b) Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela contratada, necessárias á prestação dos serviços.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa oriunda da execução deste contrato, será processada pelas seguintes dotações:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.09 PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Elemento de Despesa: 15.451.0003.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

Cláusula Oitava – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2.** No caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, pelas razões previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA poderá aplicar as sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei.
- **8.3.** Será aplicada pena de multa no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, na hipótese do inciso III do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções.

Cláusula Nona - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucélia, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Pracinha/SP, 10 de fevereiro de 2025

LAERCIO BIASI Prefeito Municipal de Pracinha Contratante MARCIO EGIDIO PIERETTI Proprietário CONTRATADA Testemunhas: 1. Nome: CPF:

2. Nome: _____



Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pracinha

CONTRATADO: Marcio Egidio Pieretti Contabilidade

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2025

OBJETO: Contratação Exclusiva na Condição de ME e EPP, de empresa de consultoria especializada para fornecer apoio técnico e orientações em áreas específicas de gestão pública, com o propósito de auxiliar e orientar servidores municipais nas seguintes atividades: administrativo, financeiro, contábil, patrimonial e gestão de pessoas - RH

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c)

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 10 de fevereiro de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laercio Biasi

Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha

CPF: 074.839.248-37

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Marcio Egidio Pieretti

Cargo: Proprietário CPF: 268.159.658-05



Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Laercio Biasi
Cargo: Prefeito Municipal de Pracinha
CPF: 074.839.248-37
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Patricia dos Reis Mauricio
Cargo: <u>Digitadora</u>
CPF: <u>359.066.468-17</u>
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de



Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-

SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ N°: 67.662.007/0001-40

CONTRATADA: MARCIO EGIDIO PIERETTI CONTABILIDADE

CNPJ N°:22.045.410/0001-91

CONTRATO N° (008/2025):

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) messes

1.2. OBJETO: O objeto do presente instrumento visa a Contratação para ME e EPP, de empresa de consultoria especializada para fornecer apoio técnico e orientações em áreas específicas de gestão pública, com o propósito de auxiliar e orientar servidores municipais nas seguintes atividades: administrativo, financeiro, contábil, patrimonial e gestão de pessoas – RH;

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão



Estado de São Paulo CNPJ 67.662.007/0001-40

remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos

unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações

decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de

acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi

contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 10 de fevereiro de 2025

RESPONSÁVEL: Laercio Biasi Prefeito Municipal